



REDENAÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE E MUNICÍPIOS PACTUADOS OBEDECENDO A TABELA SUS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.687.240,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente **CRENCIAMENTO**:

1.1.1. **CPF e Cédula de identidade** ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

1.1.2. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

1.1.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, **no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública**.

Av. Alceu Veronese n. 253 – Alto Paraná – CEP 68552-352 – Redenção – Pará
licitacaosaude@redencao.pa.gov.br / (94) 99239-9459



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

1.1.8. Se a pessoa jurídica **se fizer representar por procurador**, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

OBS.: Os documentos acima **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, serão exigidos:**

1.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;**

1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

1.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta** negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

1.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

1.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

1.2.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Observações:

Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. *(O termo exigibilidade suspenso significa que a dívida existe, porém, está impedida de cobrança devido alguma situação que faz suspender sua exigibilidade, como parcelamento de débitos, ou um processo em andamento).*

1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

1.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, será exigido:**



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

1.3.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

1.3.1.1. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do **art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (2022 e 2023); [Registrado na Junta comercial ou órgão equivalente].

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. Caso a empresa licitante **apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%.

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

1.3.6. Os documentos referidos no **item “11.3.2”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED**.

1.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, serão exigidos:**

1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

1.4.1.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento, bem como **capacidade para atender de 50 a 100 pacientes por dia**, considerando a realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oftalmológicos.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

1.4.2. **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** – Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

1.4.3. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VIII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.4.5. Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.4.7. A clínica deverá apresentar documentos que comprovem que os equipamentos estão dentro dos padrões exigidos pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e possuem **Certificado de Calibração** emitido por empresa especializada, com validade dentro do período de contratação.

1.4.8. Documentação referente ao Conselho Regional de Classe, sendo:

1.4.8.1. **Cópia do registro e/ou certificado do estabelecimento no Conselho Regional de Classe**, nos termos do **art. 1º, da Lei Federal n.º 6.839/1980**, dentro do prazo de validade; e

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

1.4.8.2. **Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores**, que não são servidores públicos da Secretaria de Saúde de Redenção – PA (Lei n. 14.133/21), e também que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde no âmbito municipal. (**ANEXO IV**)

1.4.9. **Capacidade técnico-profissional, s e r á** comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica, com cópia do diploma, certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

1.4.10. **Cópia** da Cédula de Identidade Profissional de registro no Conselho de Classe Correspondente, (de todos os profissionais técnicos) válida, dos responsáveis pelos serviços;

1.4.11. Cópia de Diploma que Comprove a **Especialização** na área do responsável pelos serviços.

1.4.12. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional técnico, e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso da empresa ser credenciada (vencedora) do certame. No caso de sócio(s), deverá o **CRENCIADO** apresentar cópia do contrato social atualizado.

Redenção/PA, 12 de dezembro de 2024



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Divisão de Licitação e Gestão de Contratos

Agueda Cleide de S. Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 085/2022